



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação Artística/Inexigibilidade

Inciso II, art.74 da Lei nº14.133/2021

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Estudo Preliminar nº:	11/2026
Secretaria:	Secretaria de Cultura
Sector / Órgão:	Sector de processos administrativos
Objeto:	Trata-se de estudos preliminares referentes à Contratação da Banda LS Jack para realização de 01 (uma) apresentação artística no dia 01 de agosto de 2026, 22 horas no Anfiteatro do Teatro Municipal de Nova Friburgo no evento “Festival Nova Friburgo de Inverno” (nova denominação do Festival de Inverno de Nova Friburgo) no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)
Equipe de Planejamento:	Gestor: Ana Paula Lengruber - matr.: 63086
	Apoio Técnico: Cristina Paula de Lima Cardoso - matr.: 100586
	De acordo: Daniel Figueira de Assis - matr.: 63.081
2. INTRODUÇÃO:	
2.1 Contratação da Banda LS Jack para realização de 01 (uma) apresentação artística no dia 01 de agosto de 2026, 22 horas no Anfiteatro do Teatro Municipal de Nova Friburgo no evento “Festival Nova Friburgo de Inverno” (nova denominação do Festival de Inverno de Nova Friburgo).	
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:	
3.1 O presente documento, denominado Estudos Preliminares, é elaborado em atendimento às necessidades de fomentar a cultura e a arte no Município.	
3.2 A Secretaria de Cultura de Nova Friburgo realiza eventos de forma costumaz, sendo esta uma das diretrizes da Secretaria: a promoção da diversidade cultural e o fomento a divulgação da arte e cultura em todas as suas vertentes.	
3.3 O evento em tela se trata de uma apresentação artística que integrará a grade do Festival Nova Friburgo de Inverno (Nova denominação dada ao Festival de Inverno de Nova Friburgo) que será realizada pela Prefeitura de Nova Friburgo, através da Secretaria de Cultura. Os eventos acontecerão no Anfiteatro, Teatro Municipal Laercio Rangel Ventura e Usina Cultural. O show artístico em tela acontecerá no Anfiteatro do Teatro Municipal de Nova Friburgo. Este já foi o palco de grandes shows realizados em outras edições do Festival de Inverno. Nesta edição, queremos reestabelecer o glamour das apresentações no espaço cultural, com todo o charme do inverno friburguense. O evento oferecerá uma programação diversificada com apresentações musicais em diversos estilos e uma vasta gama de atividades culturais, uma vez que o público alvo é abrangente, desde crianças a idosos. O Festival Nova Friburgo de Inverno é uma ferramenta importante para a economia, o turismo e movimento artístico da cidade. As atrações musicais, atividades culturais e artísticas são totalmente gratuitas ao público, assim como a entrada ao evento.	
3.4 A intenção é que o Festival Nova Friburgo de Inverno, que é o mais conhecido e importante da cidade no gênero, seja realizado de forma a proporcionar que artistas de relevância nacional atraiam mais público para o evento. Desta forma, proporcionará aos artistas de menor notoriedade artística junto ao grande público a possibilidade de se apresentar para um público mais numeroso. Salientamos que o Festival reunirá diversas atrações de natureza artística e cultural. Por essa vertente escolhemos a Banda LS Jack já que a mesma é renomada no cenário artístico nacional e possui disponibilidade de data para que o evento	



seja realizado com a apresentação que vai enaltecer ainda mais o evento.

3.5 Para garantir a qualidade e o sucesso da festividade, a Secretaria de Cultura, que figura como realizador do evento, está contratando artistas de renome nacional e talentos locais, oferecendo uma oportunidade única de valorização da cultura e da arte da cidade. O evento será realizado em diversos pontos estratégicos e importantes da Cidade, lugares estes que se classificam como Pontos de atividades culturais conhecidos do público, dando destaque para a participação da população em todas as faixas etárias. Salientamos que o evento é totalmente gratuito.

3.6 O Festival Nova Friburgo de Inverno é uma grande vitrine para a música, a dança e as tradições friburguenses, trazendo uma experiência inesquecível tanto para os moradores quanto para os visitantes.

3.7 O interesse da Secretaria, além de promover o evento e engrandecer o nome do Município de forma ampla para os municípios vizinhos, é trazer à população e aos turistas a qualidade artística que anda perdida, valorizar também o cenário artístico friburguense, dando espaço ao artista local/regional que não tem acesso, muitas vezes, a possibilidade de se apresentar em uma estrutura profissional e para um grande número de espectadores. No caso deste evento todas as atrações são gratuitas a toda população.

3.8 O evento trará grande público de espectadores, principalmente a comunidade local.

3.9 O evento é realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através da Secretaria de Cultura visando levar arte, cultura, lazer e divertimento para as famílias friburguenses, possibilitando, ainda, incrementar e enriquecer o cenário turístico-econômico do Município com o crescimento de ocupação hoteleira, do consumo no comércio local, bares e restaurantes, visitação turística, entre outras ações que acrescem a economia local.

3.10 No evento, com a contratação artística em tela, adotamos o estilo musical do contratado, pop rock, para que seja atendido todo estilo de arte possível uma vez que o público alvo é abrangente, desde crianças a idosos.

3.11 A banda contratada é renomada no cenário artístico e possui disponibilidade de data para que o evento seja realizado com a apresentação artística que vai enaltecer ainda mais o evento. A Secretaria de Cultura optou pela escolha da vertente musical mencionada por ser um gênero popular não só no Município de Nova Friburgo, mas em âmbito nacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação de show artístico atende aos objetivos propostos pelo órgão para a realização do evento “Festival Nova Friburgo de Inverno (Nova denominação dada ao Festival de Inverno de Nova Friburgo) na data de 01 de agosto de 2026, às 22 horas no Anfiteatro do Teatro Municipal de Nova Friburgo.

4.2 A consagração artística em mídia especializada apresenta-se evidenciada com base em comprovações através de sites oficiais, publicações, participações em eventos, conforme documentos acostados ao procedimento atendendo expressamente o determinado no artigo 74 inciso II da Lei 14133/2021.

4.3 A Secretaria requisitante destaca a escolha da banda, por se tratar de uma banda renomada conhecida pelo gênero artístico e outros portfólios artísticos que seguem anexos atendendo expressamente o determinado no artigo 74 inciso II da Lei 14133/2021.

4.4 A banda é reconhecida nacionalmente, premiada, executando diversos shows similares em casas de shows, programas de TV e eventos públicos, inclusive os organizados pela Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

4.5 A Banda fica ciente de que não poderão ser contratados os servidores de qualquer órgão ou entidade pública do município, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos. Para tanto apresentou declaração de não vínculo conforme acostado aos autos;

4.6 A Banda autorizará a divulgação de sua imagem em diversos mecanismos de divulgação do evento



em mídias diversificadas conforme estipulado em sua proposta, sem necessidade de autorização posterior do mesmo;

4.7 A divulgação da banda relacionada ao evento não ensejará posterior direito de ação compensatória ou indenizatória por uso/divulgação de imagem;

4.8 A guarda e manutenção de todo o material da banda, inclusive instrumentos musicais e afins necessários para realização do serviço contratado será de responsabilidade exclusiva da Banda contratada, não recaiando nenhum ônus a Administração Pública em caso de roubo/furto/danificação/extravio;

4.9 A Banda não poderá executar o serviço em duração inferior ao contrato e, caso o faça por tempo maior por sua vontade, não poderá exigir compensação financeira;

4.10 No caso de a contratada ser um grupo e ter integrantes que executem o trabalho em conjunto com a mesma, será de responsabilidade exclusiva da artista contratada o repasse do cachê, não recaiando nenhum ônus à administração pública;

4.11 Em caso de descumprimento da obrigação por culpa exclusiva da contratada sem prévio contato á contratante, a mesma não receberá o valor do serviço acordado e poderá sofrer as penalidades previstas na Lei 14133/21 e quando da elaboração do Termo de Referência;

4.12 Caso apresente documento que abone a falta cometida, como atestado médico, entre outros, o mesmo não receberá o valor do serviço acordado, porém não será penalizada;

4.13 No caso da não realização do serviço por eventos naturais, calamidade pública ou situação que impeça a realização de serviço, sem culpa de nenhuma das partes, não haverá nem pagamento e nem penalização. Caso seja possível a realização do serviço em outra data, e o contratado possa realizar o mesmo em nova data determinada, entende-se a contratação prorrogada. Caso não seja possível um ajuste entre as partes, ante a nova data estabelecida, a contratação será extinta sem prejuízo às partes;

4.14 A banda deverá utilizar de materiais próprios que julgar necessários, todos sob sua expensas, conforme informado na proposta ofertada á contratante;

4.15 Será da responsabilidade da banda a ser contratada o transporte físico, tanto dela quanto dos integrantes e de seus materiais/instrumentos musicais que forem necessários para a realização dos serviços conforme informado na proposta ofertada á contratante;

4.16 A alimentação e hospedagem, caso necessário, também serão às expensas da banda, não recaiando nenhum ônus à Administração Pública contratante conforme informado na proposta ofertada á contratante;

4.17 A Banda fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da contratação, exceto o ECAD, conforme proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração Pública. A Secretaria requisitante não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao direito autoral a à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da contratação, assumindo a contratada toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido;

4.18 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiros, o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;



4.19 A banda deverá passar e testar som e iluminação em até 05 (cinco) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

4.20 A banda deverá respeitar a ordem sequencial da grade de programação do evento.

4.21 A Banda é representada pela empresa LS Jack Produções Ltda que detêm sua exclusividade de contratação conforme documentação em anexo ao procedimento, atendendo expressamente o determinado no §2º do artigo 74 da Lei 14133/2022.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1 A Secretaria de Cultura considerou necessário a realização do evento descrito que se realizará no dia 01 de agosto de 2026.

5.2 A Secretaria de Cultura considerou como necessário para todas as noites do evento a realização de um “show de carro chefe”, ou seja, o show de maior relevância para o público por apresentar artista de renome nacional que, por consequência, atrai um público mais numeroso, ocasionando, assim, que outras apresentações de artistas com menor notoriedade se apresentem para um público maior, valorizando a apresentação dos mesmos e o evento em si.

5.3 A artista escolhida apresentou preço razoável e compatível com a prática de mercado conforme demonstra proposta acostada aos autos e notas fiscais em anexo. Ao mais, a mesma possui disponibilidade para apresentação na data pretendida e possui grande relevância no cenário artístico nacional.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TIPO	VALOR(R\$)
01	Contratação da Banda LS Jack para realização de 01 (uma) apresentação artística no dia 01 de agosto de 2026, 22 horas no Anfiteatro do Teatro Municipal de Nova Friburgo no evento “Festival Nova Friburgo de Inverno” (nova denominação do Festival de Inverno de Nova Friburgo).	un	01	cachê	R\$ 68.000,00

Memória de cálculo: 01(uma) apresentação no dia 01/08/2026.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 A Secretaria de Cultura escolheu a artista a ser contratada pois a mesma possui disponibilidade de data e preço compatível com a prática de mercado, atendendo a razoabilidade, uma vez que é necessário o cumprimento da economicidade nas contratações de cunho público.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Pela execução da apresentação artística, de acordo com o demonstrado conforme proposta acostada aos autos, foram observadas as seguintes variantes: valor orçamentário, valor de mercado de cachês de outros artistas e valor real, atual comprovado através de (notas fiscais/recibos/propostas em anexo) dos cachês do artística a ser contratado.

Documentos comprobatórios apresentados pelo artista:

(NOTA FISCAL/RECIBO/PROPOSTA)	VALOR (R\$)	
Nota Fiscal nº 04 - nota emitida em 13/04/2026 - 1º parcela - Show 6º Sabugy Moto Festa-	R\$ 21.000,00	R\$ 70.000,00



Paraíba		
Nota Fiscal nº 6 - nota emitida em 04/05/2026 - 2º parcela - Show 6º Sabugy Moto Festa-Paraíba	R\$ 49.000,00	
Nota Fiscal nº 7 - nota emitida em 21/05/2026 - Show realizado no Tetaro Paulo Eiró - São Paulo	R\$ 70.000,00	
Nota Fiscal nº 09 - nota emitida em 26/05/2026 - 1º parcela - Show 2º Festival do Café da Canastra	R\$ 32.000,00	R\$ 65.000,00
Nota Fiscal nº 10 - nota emitida em 01/06/2026 - 2º parcela - Show 2º Festival do Café da Canastra	R\$ 32.500,00	
Média (R\$)	R\$ 68.333,33	

7.2 Conforme proposta de preço encaminhada pelo artista, aceita pela Secretaria de Cultura e acostada aos autos, o valor contratado é de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) atendendo, desta forma, a economicidade nas contratações de cunho público, tendo em vista que o valor é aproximado ao recebido habitualmente pelo contrato por serviço similar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A presente contratação possui como fito atender as necessidades de valorização da arte e da cultura, buscando a grandiosidade dos artistas locais/regionais/nacionais para diversas apresentações artísticas, conforme a programação do evento.

8.2 A Secretaria de Cultura tem por finalidade promover a cultura e a arte em Nova Friburgo contribuindo para o desenvolvimento cultural, artístico e socioeconômico da população, estabelecendo convênios, termos de cooperação, editais de fomento que visem buscar o crescimento cultural, o fomento da economia criativa, cultural e artística, buscando proporcionar aos fazedores de cultura a possibilidade de engrandecer suas apresentações bem, como profissionalizar a classe artística, buscando criar uma imagem positiva ao Município com o objetivo de atrair visitantes, além de elevar a autoestima dos artistas locais/regionais e proporcionar a população atividades de lazer voltados a arte e cultura a fim de acrescer qualidade de vida e bem estar social.

8.3 A presente contratação possui como fito atender as necessidades de valorização da arte e da cultura, buscando a grandiosidade dos artistas locais/regionais/nacionais para diversas apresentações artísticas, conforme a programação do evento. Além trazer lazer e diversão à população de Nova Friburgo, adjacências e turistas com uma programação de qualidade artística e cultural. No “Festival Nova Friburgo de Inverno” (nova denominação do Festival de Inverno de Nova Friburgo), a banda a ser contratada fará apresentação artística nos moldes da proposta apresentada a fim de abrilhantar o evento já mencionado anteriormente e, desta forma, atrair mais público, valorizando os demais artistas que se apresentarão na mesma noite, além de alavancar toda a estrutura econômica ocasionada pela realização do espetáculo. Atendemos, desta forma, não só o fomento artístico/cultural, como também a geração de renda à cidade através do consumo em hotelaria e restaurantes que se valerão do evento e da movimentação do mesmo para alavancar suas vendas. O repertório a ser executado encontra-se acostado aos autos.

8.4 Diante da necessidade de apresentações artísticas para abrilhantar o evento, conforme item anterior, a Secretaria de Cultura optou por selecionar um artista renomado no cenário artístico e que possui disponibilidade de data para que o evento seja realizado. Com esta apresentação artística pretende-se enaltecer ainda mais o evento. A Secretaria de Cultura optou pelo gênero artístico escolhido porque o mesmo é popular não só no Município de Nova Friburgo, mas em âmbito nacional. Desta forma foi decidida a contratação da Banda **LS Jack** por atender as necessidades da Secretaria de Cultura.



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1 Trata-se de contratação em item único, portanto, não há possibilidade de se tratar o parcelamento ou não da solução dadas as características do objeto, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação de artista.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

10-1 Pretende-se contratar o serviço solicitado para realizar a apresentação artística da Banda **LS Jack** no dia 01/08/2026, às 22 horas, no Anfiteatro do Teatro Municipal de Nova Friburgo na realização do evento “Festival Nova Friburgo de Inverno” (nova denominação do Festival de Inverno de Nova Friburgo). uma vez que a apresentação artística solicitada é essencial para abrilhantar o evento, além de cumprir as diretrizes desta Secretaria Municipal de fomentar cultura, arte e lazer aos Municípios e turistas. Ainda, proporcionará que os demais artistas de menor notoriedade contratados para apresentações artísticas/culturais na mesma noite possam se apresentar para um público mais numeroso, aumentando suas chances de evolução no mercado artístico/cultural.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1 Salientamos que a Secretaria de Cultura possui orçamento para liquidação da despesa pretendida. Ao mais, todas as necessidades para realização do show já encontram-se providenciadas, especialmente a palco, sonorização e iluminação cênica para que o evento aconteça de forma segura tanto ao artista e sua equipe e a população espectadora. É necessário informar que a Secretaria possui processos administrativos vigentes que tratam de contratação via ata de registro de preços de toda a estrutura necessária para realização do Festival, com quantitativos suficientes para atendimento de toda demanda necessária.

11.2 Conforme o presente processo administrativo, tendo em vista a necessidade de antecipação de 50% do valor do cachê acordado, será necessário a formalização da contratação através de instrumento de contrato a ser confeccionado pelo Setor especializado.

11.3 A proposta apresentada traz em seu escopo a previsão de pagamento antecipado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do Contrato e emissão de Nota Fiscal e DAPS, com as devidas certidões com validades atualizadas; 50% (cinquenta por cento) restante após a execução do serviço, com o prazo médio de até 10 (dez) dias úteis após a emissão de Nota Fiscal e DAPS, com as devidas certidões com validades atualizadas. Esta antecipação, de forma excepcional, é necessária diante dos custos de pré-produção do espetáculo, e também é uma forma de assegurar a data na agenda quando se trata de artistas de grande notoriedade. Portanto, conforme parágrafo 1º do Art. 145 da Lei nº. 14.133/2021, o pagamento antecipado é condição indispensável para prestação do serviço, vez que, observamos ao longo de contratações similares nos anos anteriores que essa é uma prática comum no meio artístico de grande projeção nacional. O pagamento em questão será realizado de acordo com previsão contratual, que deverá prever aplicação de sanções no caso de não cumprimento conforme parágrafo 3º do Art. 145 da Lei n. 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 A Secretaria de Cultura contrata artista em consonância com a Legislação para execução de todos os eventos sob sua responsabilidade e também nos eventos em que figura como apoio, desde que os mesmos possuam temática ou cunho artístico e cultural, competência desta Secretaria. Ao mais a contratação é pautada no atendimento dos requisitos legais e a escolha do artista ocorre de acordo com a necessidade, temática, orçamento do evento que se pretende realizar.

12.2 Para realização do evento todas as estruturas de montagens do **Anfiteatro, do Teatro Municipal e da Usina Cultural** são de responsabilidade da Secretaria de Cultura.

12.3 Para realização dos eventos da grade de programação serão disponibilizado estruturas de montagens determinadas abaixo:

12.3.1 - Anfiteatro Municipal

- palco (estrutura fixa do equipamento cultural);
- modulo camarim (estrutura fixa do equipamento cultural);
- Sonorização (estrutura a ser providenciada através de ata de registro vigente para este fim);
- Iluminação cênica (estrutura a ser providenciada através de ata de registro vigente para este fim);
- Banheiros químicos (estrutura a ser providenciada através de ata de registro vigente para este fim).



12.3.2 - Teatro Municipal Laercio Rangel Ventura (Teatro Municipal de Nova Friburgo):

- palco (estrutura fixa do equipamento cultural);
- modulo camarim (estrutura fixa do equipamento cultural);
- Sonorização (estrutura fixa do equipamento cultural);
- Iluminação cênica (estrutura fixa do equipamento cultural)

12.3.3 Usina Cultural:

- palco (estrutura fixa do equipamento cultural);
- modulo camarim (estrutura fixa do equipamento cultural);
- Sonorização (estrutura fixa do equipamento cultural);
- Iluminação cênica (estrutura fixa do equipamento cultural)

12.4 A banda musical em tela nunca foi contratada pela Secretaria de Cultura para realização de evento similar.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A contratação não efetuará nenhum impacto ambiental relevante.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14-1 Este Estudo Técnico Preliminar está em consonância com o estabelecido no §2º, art.18 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários para análise da viabilidade da contratação e evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação.

14.2 Salientamos que a contratação pretendida através deste Estudo Técnico Preliminar é essencial para realização do evento “Festival Nova Friburgo de Inverno” (nova denominação dada ao Festival de Inverno de Nova Friburgo).

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:
Assinado por ANA PAULA REZENDE LENGRUBER 054.***.***.*** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 17/07/2026 12:21:29 Ana Paula Lengruber Matr.: 063.086	Assinado por CRISTINA PAULA DE LIMA CARDOSO 057.***.***.*** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 16/07/2026 11:48:56 Cristina Paula de Lima Cardoso Matr.: 100.586	Assinado por DANIEL FIGUEIRA DE ASSIS 098.***.***.*** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 16/07/2026 14:16:07 Daniel Figueira de Assis Matr.: 063.081

Nova Friburgo/RJ, 13 de julho de 2026.